



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 29-A/2021

PROCESSO Nº. 044/2021/PMO

INTERESSADO (A): SEMSA

PROCEDÊNCIA: CPL

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020/PMO/SEMDES E SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATANTE

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 DIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020/PMO/SEMDES, o qual possui como objeto a Contratação “Locação do Imóvel, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº. 672, Bairro de Fátima/Óbidos/PA, para fornecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Instruem o processo: Ofício nº 245/2021/SEMDES, Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual/Justificativa; Exposição de Motivos, Decreto de Nomeção da Contratante; Portaria dos Fiscais; Contrato; Certidões de Regularização; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 1º Termo Aditivo, Mem. nº 083/2021/-CPL. *É o breve relatório.*

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do **Contrato em 04/09/2020 e término em 31/12/2020** e a data de solicitação para o **1º Termo Aditivo** para prorrogação de prazo contratual por mais 119 (cento e dezenove) dias ao Contrato 001/2020/PMO/SEMDES com a vigência de **01/01/2021 a 29/04/2021**, sendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

solicitado prorrogação de mais 90 (noventa) dias no 2º Termo Aditivo.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício nº 245/2021/SEMDES.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação, com fundamento no art. 57, §1º, inc. V, da Lei 8.666/3, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, desde que cumpridos os requisitos legais.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020/PMO/SEMDES – Dispensa de Licitação nº 020/2020/PMO/SEMDES, quanto à prorrogação do seu prazo por mais 90 (noventa) dias.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 27 de abril de 2021.

PEDRO ROMUALDO DO AMARAL BRASIL
PROCURDOR GERAL - OAB/PA 13.289
Decreto Municipal nº 075/2021